

FICHA TÉCNICA DA EMISSÃO DAS “OT-2016 – 1ª Série”

| | |
|---|--|
| Emitente: | República de Moçambique |
| Modalidade de Subscrição: | Directa |
| Montante: | 700.000.000,00 Meticais |
| Representação: | 7.347.816 Obrigações |
| Taxa de Juro | 11,00% |
| Prazo da Emissão: | 3 anos |
| Valor Nominal: | 100,00 Meticais |
| Colocação: | As obrigações serão colocadas junto dos “Operadores Especializados em Obrigações do Tesouro” nos termos do artigo 6 do Decreto nº 05/2013, de 22 de Março. |
| Data de subscrição: | 22 de Março de 2016 |
| Data de Emissão e de Liquidação Financeira: | 23 de Março de 2016 |
| Taxa de Juro: | Taxa de juro fixa e estabelecida com base em leilão de preços múltiplos. |

| | |
|---|---|
| Cálculo dos juros: | Os juros serão calculados diariamente e numa base de 360 dias, correspondentes a doze meses de 30 dias cada (ou seja na convenção 30/360, modelo europeu). |
| Pagamento de Juros: | A contagem de juros irá decorrer até aos dias 23 de Março e 23 de Setembro de cada ano, sendo que o pagamento de juros terá lugar no dia útil seguinte após o término da contagem de juros. Caso a data prevista não seja um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar na Cidade Maputo), a data de pagamento de juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte. |
| Data de Reembolso: | No final do prazo da emissão, 23 de Março de 2019, caso não haja reembolso antecipado por vontade da Emitente. Se esta data não for um dia útil (definido como um dia em que os Bancos estão abertos e a funcionar em Maputo), a Data de Reembolso será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte. |
| Reembolso antecipado por vontade da Emitente: | Por vontade da Emitente, poderá o empréstimo ser reembolsado total ou parcialmente, neste último caso por redução ao valor nominal da emissão, a partir do 4º cupão inclusive e nas datas de pagamento semestral de juros, havendo lugar a um pré-aviso com uma antecedência mínima de 15 dias. |
| Garantias | As Obrigações do Tesouro gozam dos privilégios e garantias reconhecidas dos títulos da dívida pública. Serão inscritas no Orçamento do Estado as verbas indispensáveis para acorrer ao serviço da dívida. |
| Regime Fiscal: | Nos termos da legislação em vigor. |
| Agente Pagador e de Cálculo: | Direcção Nacional do Tesouro |
| Organização e Liderança: | Direcção Nacional do Tesouro |